

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****LEI Nº 9.863, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Burnout. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o dia 10 de outubro de cada ano, como o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Burnout, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Estado do Pará. Art. 2º As atividades deste dia serão elaboradas pelo Poder Público Estadual que incentivará a promoção do Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Burnout, promovendo palestras, workshops, encontros e oficinas para se debater, prevenir, conscientizar e combater a Síndrome de Burnout.

Parágrafo único. As atividades poderão ser promovidas na data descrita no caput do art. 1º, com ampla divulgação e explanação nos órgãos públicos do Estado e escolas da rede estadual de ensino, com o intuito de conscientizar as pessoas sobre a importância dessa luta social.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.864, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Profissional de Saúde Coletiva - Sanitarista. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Profissional de Saúde Coletiva - Sanitarista, a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de Junho.

Art. 2º O Dia Estadual do Profissional de Saúde Coletiva - Sanitarista passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.865, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Maria Neves.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Maria Neves, com sede e foro no Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto Maria Neves fica devidamente habilitado, através deste diploma legal, a receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 912858

DECRETO Nº 2930, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.744.563,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.744.563,19 (Vinte e Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-----------------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 071011512115088890 - SEDOP | 02500000001 | 444042 | 348.790,74 |
| 071011545114897645 - SEDOP | 02500000001 | 444042 | 582.611,12 |
| 071011581114997659 - SEDOP | 02500000001 | 444042 | 103.674,63 |
| 071011751214897567 - SEDOP | 02700000006 | 449093 | 110.313,18 |
| 311010618215027563 - CBM | 02700000006 | 339030 | 411.719,09 |
| 311010618215027563 - CBM | 02700000006 | 449052 | 2.920.062,20 |
| 481011236315017616 - SECTET | 02500000001 | 449052 | 9.000.000,00 |
| 481011236315018507 - SECTET | 02500000001 | 339036 | 1.200.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------|-------------|--------|---------------|
| 481011236315018507 - SECTET | 02500000001 | 339039 | 1.000.000,00 |
| 481011236315018822 - SECTET | 02500000001 | 339039 | 10.067.392,23 |
| TOTAL | | | 25.744.563,19 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2933, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 215.830,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 215.830,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Trinta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-----------------------------|-------------|---------------------|------------|
| 161012884600009023 - SEDUC | 01500100102 | 319196 | 115.830,00 |
| 722012312615088238 - JUCEPA | 01501000061 | 339040 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 215.830,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-----------------------------|-------------|---------------------|------------|
| 161011212212978339 - SEDUC | 01500100102 | 319011 | 115.830,00 |
| 722012369114988783 - JUCEPA | 01501000061 | 339039 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 215.830,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 912852

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 0195/2023 - CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO: o processo nº 2022/1045747, de 17/08/2022.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado, serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula funcional nº 5275792/4, para a função de fiscal e FERNANDO WAGNER ASSUNCAO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Gerente, matrícula funcional nº 5897666/5, para Suplente do contrato abaixo discriminado, para atender as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado.